



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

Av. Rio Maria - N.º 660 — Telex (091) 4641 — Rio Maria PA.

LEI Nº 290/93, DE 28 DE MAIO DE 1993

Dispõe sobre reajuste salarial dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais,

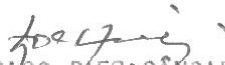
Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste salarial aos Funcionários Públicos Municipais, no percentual de 93,00% (noventa e três por cento) sobre seus vencimentos atuais.


Parágrafo Único - O reajuste salarial disposto no caput deste artigo, tem por base a Portaria Interministerial nº 07/93, a Lei Municipal nº 285/93 e o art. 38 DT/CF.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 1993, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de maio de 1993.


Dr. EURICO PAES-CÂNDIDO
Prefeito em exercício

Câmara Municipal de Rio Maria
Recebi Em 23 de 11 1993


Maria Necilha de Castro
Sec. Legislativa